

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 266/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir a Semana de Estímulo à realização de teste rápido de HIV/AIDS, sífilis e hepatites, a ser realizada na última semana de abril, e dá outras providências..

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou parecer pela **legalidade com substitutivo**, com a finalidade de adequar a redação do projeto aos ditames técnicos da legislação vigente.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou **favorável ao substitutivo da Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Há muito é um truísmo o fato de que a prevenção é a melhor estratégia de ação na área de saúde. As ações de prevenção na área de doenças contagiosas têm uma relevância ainda mais fundamental, pois dizem respeito não apenas à pessoa acometida como, principalmente, à coletividade. Nesse sentido, identificar com antecedência algum caso de contágio garante tanto o tratamento quanto a chamada "busca ativa" de possíveis infectados. Dentro desse contexto, a proposição de iniciativa voltada ao estímulo do teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatites é algo que atende às estratégias preventivas acima mencionadas. Junte-se a isso outro fato extremamente importante que é o aumento do contágio de HIV no Brasil. Segundo dados da UNAIDS (Agência das Nações Unidas dedicadas à Aids), "o Brasil apresentou um aumento de 21% no número de novos casos em oito anos. O aumento ainda fez com que a América Latina registrasse, em média, um incremento de 7% nos novos casos de aids na região entre 2010 e 2018". Entretanto, a construção de campanhas deve ser realizada tendo como referência uma série de preocupações metodológicas, o que inclui desde o escopo epidemiológico até as dimensões do impacto na comunidade etc. Caso contrário, corre-se o risco de estabelecer ações que podem ter alcance limitado e implicar custos desnecessários. Além disso, vale ressaltar que já existe o Programa Fique Sabendo, criado em âmbito Federal, mas com desdobramentos no âmbito Estadual e Municipal. O seu objetivo precípua, entre outros, é o de promover a testagem rápida sobre HIV e Sífilis. De todo modo, esta Comissão considera que a propositura é pertinente e merece prosperar, afinal, o investimento preventivo nunca é demasiado. **Portanto, favorável é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. **Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação Participativa.**